



LEI COMPLEMENTAR N.º93, DE 28 DE MARÇO DE 2014

Fixa o índice de revisão geral e concede aumento real aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Cadeado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte; LEI COMPLEMENTAR

Art. 1.º - A revisão geral dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Cadeado/RS é fixado em 5,77% (cinco vírgula setenta e sete por cento), como forma de recompor as perdas salariais, bem como a perda inflacionária do período de março de 2013 a fevereiro de 2014, de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M.

Art. 2.º - Fica concedido aumento real aos servidores públicos da Câmara Municipal, no percentual fixado em 2,23% (Dois vírgula vinte e três por cento).

Art. 3.º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do corrente e do próximo exercício.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 1.º de março, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO/RS, 28 DE MARÇO DE 2014.

Registre-se e Publique-se

FABIO MAYER BARASUOL
PREFEITO

Dionéia Cristina Froner
Secret.da Admin.Plane.e Fazenda